



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei nº 5.209, de 07 de agosto de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 24 de agosto de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 24 de agosto de 2019.

Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Dr. Gabriel de Oliveira Infante

Analista Legislativo

LEI Nº 5.209 - REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-FAMÍLIA ESTABELECIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
(07 DE AGOSTO DE 2019)

Dispõe sobre: **REGULAMENTAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-FAMÍLIA ESTABELECIDO PELO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º - O salário-família previsto no artigo 101 e seguintes da Lei nº 5.188/2019 será pago pelo Município com a remuneração mensal do servidor, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da Referência Salarial 01 devida aos Servidores Efetivos Estatutários.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, 07 de Agosto de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais.